



## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI

Município de Cândido Rodrigues - SP

### 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a proteção das informações e dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Município de Cândido Rodrigues, assegurando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações utilizadas pela Administração Pública Municipal.

### 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os órgãos, secretarias, setores, unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, servidores públicos, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços que utilizem ou tenham acesso às informações, sistemas e recursos de TIC do Município de Cândido Rodrigues.

### 3. BASE LEGAL E NORMATIVA

A presente Política fundamenta-se, especialmente, em:

- Lei Federal nº 14.129/2021 - Lei de Governo Digital;
- Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - **PDTI 2025-2028**;
- Portaria de criação do Setor de Tecnologia da Informação e do CGSI;
- Boas práticas de segurança da informação, com referência à família de normas ISO/IEC 27000;
- Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

### 4. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação no Município de Cândido Rodrigues observará os seguintes princípios:

I - **Confidencialidade** , garantindo que as informações sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas;

II - **Integridade** , assegurando que as informações sejam mantidas íntegras, completas e corretas;

III - **Disponibilidade** , garantindo que as informações estejam acessíveis sempre que necessárias ao desempenho das atividades institucionais;



IV - **Legalidade** , em conformidade com a legislação vigente;

V - **Responsabilização** , com definição clara de deveres e atribuições.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 Administração Municipal**

- Apoiar a implementação desta Política;
- Garantir condições institucionais para sua aplicação.

### **5.2 Setor de Tecnologia da Informação**

- Coordenar a aplicação desta Política;
- Apoiar tecnicamente a adoção de controles de segurança;
- Atuar na prevenção e no tratamento de incidentes de segurança da informação.

### **5.3 Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI**

- Acompanhar a implementação desta Política;
- Apoiar a identificação e o tratamento de riscos relacionados à segurança da informação;
- Propor melhorias e ajustes sempre que necessário.

### **5.4 Usuários e Prestadores de Serviços**

- Utilizar os recursos de TIC de forma adequada e responsável;
- Cumprir as diretrizes desta Política;
- Comunicar incidentes ou suspeitas de falhas de segurança.

## **6. CONTROLE DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

O acesso às informações e aos sistemas deverá ser concedido de acordo com as atribuições do usuário, observando-se os princípios do menor privilégio e da necessidade de acesso, conforme orientações do Setor de Tecnologia da Informação.

## **7. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E BACKUP**

O Município adotará medidas técnicas e administrativas para a proteção das informações, incluindo procedimentos formais de backup, armazenamento seguro e recuperação de dados, conforme políticas específicas e planos de continuidade dos serviços de TIC.

## **8. GESTÃO DE RISCOS E CONTINUIDADE**



Prefeitura Municipal de

**Cândido Rodrigues**

Estado de São Paulo

A segurança da informação estará integrada aos processos de **gestão de riscos de TIC** e aos **planos de continuidade dos serviços**, visando reduzir impactos decorrentes de falhas, incidentes ou indisponibilidades.

## **9. INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Todo incidente ou suspeita de incidente de segurança da informação deverá ser comunicada ao Setor de Tecnologia da Informação, para análise, registro e adoção das medidas cabíveis, com apoio do CGSI quando necessário.

## **10. CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO**

O Município promoverá ações de orientação e conscientização sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais, de forma compatível com sua realidade administrativa.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisada periodicamente ou sempre que houver alterações relevantes no ambiente tecnológico, organizacional ou normativo do Município de Cândido Rodrigues.

**Cândido Rodrigues - SP**  
**Administração Pública Municipal**